

## 2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

## Termo de Referência 13/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
13/2026	240002-2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES	MARCOS ANTONIO COSTANZI	28/04/2026 13:02 (v 0.4)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	32/2026	09002.000018/2026-11

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de recarga de extintores na 1ª de Santana do Livramento - RS, há atualmente 08 (oito) extintores de incêndio em pontos estratégicos de toda a estrutura predial nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, AP 10 L	3662	1-Unidade	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
02	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, PP 4 KG BC	3662	1-Unidade	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
03	Serviço de Recarga Em Equipamento de Segurança - Extintor, PP 4 KG ABC	3662	1-Unidade	06	R\$ 65,00	R\$ 390,00

1.1.1 A contratação, por Dispensa de Licitação, de serviço recarga de extintores na 1ª Subsele de Santana do Livramento - RS da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, localizada em Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul, a ser executada sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias contados do(a) retirada/recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança patrimonial e das pessoas que frequentam a unidade, atendendo às exigências das normas de prevenção e combate a incêndio.

2.2. A dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de pequeno valor, bem como na obrigatoriedade de manutenção periódica dos equipamentos de combate a incêndio.

2.3. Além disso, a contratação atende às exigências das normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 12962 (inspeção e manutenção de extintores).

2.4. O objeto da contratação foi incluído no Planejamento e Gerenciamento de Contratações para o exercício 2026.

### 3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que realize:

- Recarga completa dos extintores listados;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Testes hidrostáticos, quando necessário;
- Fornecimento de lacres, selos e etiquetas de identificação;
- Certificação de conformidade com normas técnicas.

3.2. Escopo dos Serviços

3.2.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes equipamentos:

- 01 (um) extintor tipo **AP (Água Pressurizada) – 10 litros**;
- 01 (um) extintor tipo **Pó Químico BC – 4 kg**;
- 06 (seis) extintores tipo **Pó Químico ABC – 4 kg**.

3.2.2. O escopo inclui, ainda:

- Retirada dos extintores na 1ª Subsele da SCDL;
- Transporte até o local de execução;
- Execução integral dos serviços;
- Devolução dos equipamentos em condições adequadas de uso.

3.3. Componentes da Solução

3.3.1. A solução deverá contemplar, no mínimo:

#### a) Recarga dos Extintores

- Substituição ou reposição do agente extintor conforme especificação;
- Pressurização adequada dos cilindros.

#### b) Inspeção e Manutenção

- Verificação das condições físicas e funcionais;
- Identificação de falhas ou desgastes;
- Execução de manutenção conforme o nível exigido.

#### c) Identificação e Certificação

- Fixação de etiquetas com data de manutenção e validade;
- Aplicação de lacres invioláveis;
- Aposição de selo de conformidade;
- Identificação da empresa executora.

3.4. Normas Técnicas e Conformidade

3.4.1. A execução dos serviços deverá observar:

- Normas da ABNT, especialmente a NBR 12962;
- Certificação obrigatória junto ao INMETRO;
- Demais legislações e regulamentos aplicáveis.

3.5. Forma de Prestação da Solução

- Os serviços serão executados nas instalações da contratada;
- A contratada será responsável por toda a logística (retirada, transporte e devolução);
- Deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários;
- A execução deverá ocorrer de forma contínua até a conclusão total do objeto.

### 3.6. Resultados Esperados

3.6.1. Com a implementação da solução, espera-se:

- Extintores devidamente recarregados e certificados;
- Equipamentos em conformidade com normas técnicas;
- Garantia de funcionamento em situações de emergência;
- Atendimento às exigências legais e de segurança.

### 3.7. Justificativa Técnica da Solução

3.7.1. A solução adotada é a mais adequada, considerando que:

- A manutenção e recarga apresentam menor custo em relação à substituição dos equipamentos;
- Permitem a continuidade do uso dos extintores existentes;
- Atendem às exigências normativas e de segurança;
- São amplamente disponíveis no mercado.

### 3.8. Integração com a Execução Contratual

3.8.1. A solução foi estruturada de forma a permitir:

- Fácil fiscalização e controle;
- Verificação objetiva da qualidade dos serviços;
- Rastreabilidade das atividades realizadas;

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

### 4.1.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade

A contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e ativa;
- Possuir **CNPJ compatível com a atividade** de manutenção e recarga de extintores;
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:
  - Certidão de regularidade junto à Receita Federal;
  - Certidão de regularidade junto ao FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 4.1.2. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para execução do objeto por meio de:

- Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços similares;
- Comprovação de que possui **estrutura técnica e operacional** adequada para realização dos serviços.

### 4.1.3. Certificações e Conformidade Técnica

A contratada deverá obrigatoriamente:

- Possuir certificação válida junto ao INMETRO para manutenção de extintores;
- Atender integralmente às normas da ABNT, em especial:
  - **ABNT NBR 12962** (inspeção e manutenção de extintores);
  - Demais normas correlatas aplicáveis;
- Utilizar peças, insumos e agentes extintores certificados;
- Garantir que os extintores retornem com:
  - Selo de conformidade;

- Etiqueta com data da manutenção;
- Identificação do responsável técnico;
- Lacre inviolável.

#### 4.1.4. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- Realizar **retirada e devolução dos extintores** no endereço da 1ª Subsele da SCDL;
- Executar os serviços no prazo máximo estabelecido;
- Responsabilizar-se pelo transporte e integridade dos equipamentos;
- Substituir, sem ônus adicional, qualquer extintor que apresente falhas após a manutenção;
- Disponibilizar canais de contato para suporte e atendimento.

#### 4.2. Garantia dos Serviços

- A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os serviços executados;
- Durante o período de garantia, deverá corrigir eventuais falhas sem custo adicional para a Administração.

#### 4.3. Requisitos de Segurança e Responsabilidade

- Cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- Assegurar que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e capacitados.

#### 4.4. Sustentabilidade (quando aplicável)

- Destinar corretamente resíduos e materiais substituídos;
- Adotar práticas ambientalmente adequadas, conforme legislação vigente.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contado do recebimento da nota de empenho.

5.1.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.2. O serviço deverá ser executado de uma única vez, sendo que a contratada se compromete a oferecer garantia, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços executados, contados a partir da data da realização da recarga.

#### 5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Barão do Triunfo 1556, Bairro Centro, Santana do Livramento/RS, na 1ª Subsele da SCDL.

#### 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados pela Contratada, em horários previamente agendados.

#### 5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. Não se aplica Contrato para o serviço em questão, por conta da sua eventualidade, sendo substituído por Nota de Empenho.

6.2. Preposto

6.2.1. Não se aplica para esse tipo de serviço.

6.3. Fiscalização

6.3.1. Deverá ser fornecida imagens pela empresa contratada ao término da execução do serviço.

6.4. Comunicação entre as Partes

6.4.1. Toda comunicação relevante deverá ocorrer formalmente (e-mail institucional, sistema SEI ou documento oficial).

6.4.2. Solicitações, notificações e registros deverão ser documentados.

6.4.3. A contratada deverá indicar um preposto para interlocução com a Administração.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Mediante a apresentação de Nota Fiscal, o pagamento será executado através de ordem bancária.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022).

7.4 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13. Prazo de pagamento

7.13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. Forma de pagamento

7.14.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado..

7.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

7.14.2.2. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

### 8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço aferido no serviço local. Tal pesquisa visa cumprir o princípio da economicidade e firmar a competição pelo menor preço para a Administração Pública.

### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.5.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, Habilitação jurídica Pessoa física tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresa individual: respectiva sede;

8.5.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI: cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Sociedade empresária estrangeira: Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7. Inscrição do ato constitutivo da filial, Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 480,00**

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de justificativa do preço contratado.

9.2. Foram adotadas as seguintes medidas para obtenção de referências de preços:

- Solicitação de propostas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
- Levantamento junto a empresas especializadas em manutenção e recarga de extintores;

9.3. Apesar das tentativas realizadas, **foi possível obter apenas 01 (uma) proposta de preço válida**, em razão de:

- Baixa disponibilidade de fornecedores na região, por haver somente duas empresas localizadas na cidade;
- Ausência de retorno por parte das empresas consultadas;

9.4. A aceitação da proposta única encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, considerando que:

- A Administração demonstrou diligência na tentativa de obtenção de múltiplos orçamentos;
- O valor apresentado mostra-se **compatível com o mercado**, à luz de:
  - Contratações anteriores similares;
  - Conhecimento técnico do objeto;
- A urgência e a natureza do serviço (segurança contra incêndio) demandam a continuidade da contratação.

9.4.1. Assim, a ausência de múltiplas propostas não inviabiliza a contratação, desde que devidamente justificada, conforme entendimento aplicado à Lei nº 14.133/2021.

9.5. Com base na proposta obtida, o valor estimado da contratação é:

**R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 240002;

Fonte de Recurso: 622110000

Programa de Trabalho: 07211221625360002;

Natureza da Despesa: 33390.39.17 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HELIO GOUVEA PRADO**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 13:02:35.

**KAREN VIEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 12:54:32.*